

**Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público, Redação e Fiscalização de Leis.
Gabinete do Vereador Professor Jocelino.**

PROJETO DE LEI Nº: 277/2025

AUTORIA: Vereadora Mara Maroca

ASSUNTO: Declara de Utilidade Pública a entidade “Humaniza Brasil Desenvolvimento Pessoal e Profissional”.

M A N I F E S T A Ç Ã O

Do relator da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público, Redação e Fiscalização de Leis na forma do Art. 60, do Regimento Interno.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 277/2025, de autoria da Vereadora **Mara Maroca**, tem por finalidade declarar de Utilidade Pública a entidade “Humaniza Brasil Desenvolvimento Pessoal e Profissional”, reconhecendo o relevante trabalho social e comunitário desenvolvido pela instituição no Município de Vitória.

É o relatório. Passo a opinar.

I – PARECER

O projeto apresenta **regularidade formal e material**, encontrando amparo no **art. 30, inciso I, da Constituição Federal**, que confere aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, entre os quais se insere o reconhecimento de instituições que prestam relevantes serviços à coletividade.

A **declaração de utilidade pública** não gera, por si só, qualquer obrigação administrativa ou despesa ao Poder Executivo, tendo caráter **meramente declaratório e reconhecedor**, razão pela qual não há vício de iniciativa nem afronta ao princípio da separação dos poderes.

A proposição observa, ainda, a finalidade pública da entidade, que atua em atividades de desenvolvimento pessoal, profissional e social, contribuindo para o bem-estar e a formação cidadã de pessoas e comunidades, o que justifica seu reconhecimento pelo Poder Legislativo Municipal.

Assim, o projeto está em consonância com os princípios constitucionais da **solidariedade, da dignidade da pessoa humana e da valorização das entidades da sociedade civil** que colaboram com políticas públicas locais.

III - VOTO



Diante do exposto, **voto pela CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº 277/2025, de autoria da Vereadora **Mara Maroca**, por estar em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória.

Vitória, Palácio Atílio Vivácqua, 12 de novembro de 2025.

**Professor Jocelino
Vereador - PT**



Gabinete 502
Telefone: 27 99651-3100
[contato@professorjocelino.com](mailto: contato@professorjocelino.com)
 profjocelino

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3400350036003900340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

Câmara Municipal de Vitória
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes,
1788 - Bento Ferreira, Vitória - ES,
CEP: 29050-940

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3400350036003900340039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Jocelino da Conceição Silva Júnior** em 12/11/2025 16:25

Checksum: **CE9FC6738A25FAA18C3121EB5BE8D582E339705FCA2B0434A8340952575D11A5**